



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Relatório da Comissão Processante 02/2021

Parecer Final

Presidente: Vereador Daniel Amorim Gomes

Relator: Vereador Gladston Gabriel da Silva

Membro Efetivo: Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Patos de Minas, 16 de novembro de 2021

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

1/33

Daniel Amorim Gomes

Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Gladston Gabriel da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



1. DA REPRESENTAÇÃO

Encaminhada ao Exmo. Vereador Ezequiel Macedo Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas/MG, denúncia apresentada pelo cidadão Sr. Francisco Gonçalves de Andrade, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 182.394.046-34, como Denunciante, para instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO PARLAMENTAR POR FALTA DE DECORO – CORRUPÇÃO GENERALIZADA E CONTUMAZ COMPRA DE VOTOS E ESTELIONATO ELEITORAL**, em face ao Exmo. Vereador Lásaro Borges de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 692.971.506-91, como Denunciado, por infringir os artigos 15, 54, 55 da Constituição Federal de 1988, artigo 299 do Código Eleitoral, artigo 64, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos de Minas/MG e os Códigos de Processo Civil, Trabalhista e artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

2. DO CONHECIMENTO DA DENÚNCIA

Conforme parecer Jurídico nº 60/2021, referente à:

Denúncia protocolada por Francisco Gonçalves de Andrade, em que o mesmo requer Cassação de Mandato Parlamentar por suposta falta de decoro – corrupção generalizada e contumaz compra de votos e estelionato eleitoral por parte do Vereador Lásaro Borges de Oliveira.

O Denunciante informou que protocolou a denúncia junto ao Ministério Público e também à Polícia Civil, por entender que houve quebra de Decoro Parlamentar, resolveu ainda protocolar denúncia nesta Câmara Municipal.

Alega ainda que, consta de redes sociais públicas, mídias de radiodifusão e

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

Ezequiel Galvão 2/33
[Signature]

Samuel



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



televisão desta cidade, presentes e pretéritas reclamações e denúncias de diversos eleitores que foram corrompidos pelo Denunciado, através da compra contumaz de votos, promessas eleitoreiras e de oferecimento de cargos.

Ressalta-se que, o denunciante instruiu a denúncia com toda a documentação enviada ao Ministério Público, bem como Boletim de Ocorrência, Carteira de Trabalho (CTPS), Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Aviso Prévio e com cópia de “mensagens de Whatsapp” que supõem conversas entre os envolvidos.

3. DO ACOLHIMENTO DA DENÚNCIA

No acolhimento da denúncia, esta Casa Legislativa deu a devida publicidade, em atendimento ao disposto no art. 5º, II do Decreto-Lei nº 201/1967, leu e colocou sob apreciação e consulta dos Exmos. Vereadores.

Insta salientar que, não cabe à esta Câmara Municipal, investigar e julgar eventuais crimes que possam ter ocorrido, o que deverá ser feito pela Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário. No entanto, cabe sim a esta egrégia casa legislativa, apurar a conduta administrativa do Denunciado Vereador Lásaro Borges de Oliveira, nos termos que dispõe o art. 7º, III também do Decreto-Lei 201/1967.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com decoro na sua conduta pública.

Recebida a denúncia, existem dois ritos diferentes previstos na Legislação, o primeiro determinado pelo artigo 5º do Decreto-Lei 201 de 27 de Fevereiro de 1967, e o segundo previsto no art. 97 da Lei Orgânica do Município.

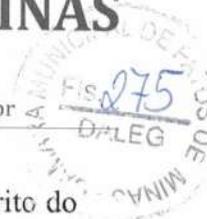


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Todavia ao que pese a Lei Orgânica ser posterior, deve ser seguido o rito do art. 5º do Decreto-Lei supramencionado, tendo em vista que **competete à União** definir as infrações político-administrativas, bem como estabelecer as respectivas normas de processo e julgamento.

4. DO ACOLHIMENTO DA DENÚNCIA E VOTOS EM PLENÁRIA

A denúncia e o Parecer Jurídico, n.º 60/2021 emitido pela Procuradoria desta Casa Legislativa, foram lidos em Reunião Ordinária realizada no dia 19 agosto de 2021.

Através de votação nominal, os Vereadores, com exceção do Denunciado e do Presidente da Câmara, puderam votar “SIM” para o recebimento da denúncia ou “NÃO” para o arquivamento, onde bastaria a maioria simples para o recebimento da denúncia.

Posta em votação, o Plenário decidiu por 11 (onze) votos à FAVOR do Recebimento da Denúncia e 03 (Três) votos para CONTRA o Recebimento da mesma, tendo como resultado a instauração da Comissão Processante.

5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 02/2021

Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ezequiel Macedo, instituiu na mesma reunião de 19 de agosto de 2021, processo de sorteio de 3 (três) vereadores, excetuando-se a participação do Exmo. Presidente Ezequiel Macedo e do Exmo. Vereador Lásaro Borges de Oliveira, para formação da Comissão Processante 02/2021, sendo os sorteados: Vereador Daniel Amorim Gomes, Vereador Gladston Gabriel da Silva e a Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva.

Conforme PORTARIA n.º 1690, de 20 de agosto de 2021, foram nomeados para seguinte formação da Comissão Processante: Presidente, Vereador Daniel Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

Gomes; Relator, Vereador Gladston Gabriel da Silva e a Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva como membro efetivo.



6. DO RITO PROCEDIMENTAL

Formada a Comissão Processante 02/2021, dentro dos 5 (cinco) dias foram iniciados os trabalhos, notificando-se o denunciado para que ele manifestasse em 10 (dez) dias, garantindo-lhe apresentar defesa prévia por escrito e juntada de documentos que julgasse pertinente, indicando provas que ser pretendesse produzir e arrolasse as testemunhas em número máximo de 10 (dez).

Decorrido os 10 (dez) dias da defesa e apresentados seus argumentos de defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, esta Comissão Processante teve 5 dias para análise processual decidindo pelo prosseguimento da denúncia.

Desta maneira, o Presidente desta Comissão, Exmo. Vereador Daniel Gomes, logo designou instrução e determinou os atos de diligências e audiências que se fizeram necessárias para depoimento dos envolvidos e inquirição das testemunhas.

A decisão de prosseguimento, não é necessária ser submetida à consulta deste plenário, e sim, somente se, a decisão fosse pelo arquivamento da denúncia.

Desta forma, respeitou-se ao artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, garantindo-se desde o início, o amplo direito de defesa do denunciado.

7. DAS PROVAS E DOCUMENTOS JUNTADOS

Observa-se Nas Folhas:

Folha "10" do processo administrativo, consta assinatura da Carteira de

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

5/33



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



Trabalho da Previdência Social (CTPS) do Sr. Francisco Gonçalves de Andrade, referente a Contrato de Trabalho assinado por Lásaro Borges de Oliveira, para o cargo de Motorista Particular, com data de admissão 08/03/2021 com remuneração de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por mês e com assinatura datada de 06 de maio de 2021;

Folha "12" CONTRATO DE TRABALHO A TITULO DE EXPERIÊNCIA, celebrado entre Lásaro Borges de Oliveira (empregador) e Sr. Francisco Gonçalves de Andrade (empregado), assinado em 08 de Março de 2021, versa sobre as seguintes condições que destaca-se:

1. O empregado trabalhará para o empregador, exercendo a função de MOTORISTA, percebendo o salário mensal de R\$ 1.100,00;
2. O horário a ser obedecido, será de 07:30 às 17:30, com intervalo entre 11:00 às 12:30.
3. O Contrato tem início a partir de 06 de março de 2021, vencendo-se em 18 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado; obedecido o disposto no Parágrafo único do Artigo 445 da CLT.
4. O empregado se compromete trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
5. Obriga-se o empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
6. Aplicam-se ao contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



7. Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços ao Empregador, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8. O contrato poderá ser rescindido antes do seu termino, por qualquer das partes, nos termos do Art. 479 480 da CLT.

9. O Empregador poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Por estarem de acordo com as clausulas, ambos envolvidos (empregado e empregador) assinaram o contrato, no dia 08 de março de 2021.

Folha "26" AVISO PRÉVIO, assinado por ambos, sendo pelo Exmo. Vereador Lásaro Borges de Oliveira, na data de 08 de março de 2021 e pelo Sr. Francisco Gonçalves de Andrade, com data de 05 de março de 2021.

Folha "70" Rol de Testemunhas do denunciado apresentado dia 31 de agosto de 2021. Sendo. 1) Clemente Antônio Nicoli; 2) Carlos Augusto de Oliveira; 3) Karla Cristina de Souza; 4) Ronaldo Rosa da Costa;

Folha "72" HISTÓRICO ESCOLAR / ESCOLA VISÃO; Documento que Declara que Francisco Gonçalves de Andrade RG: M-7686504/MG concluiu o Ensino Médio

Folha "74" ASO -- Atestado de Saúde Ocupacional, para fins de ADMISIONAL. Empresa: Lásaro Borges de Oliveira; Empregado: Francisco Gonçalves de Andrade, estando APTO para o trabalho na função de Motorista. Assinado pelo Médico do Trabalho e pelo Sr Francisco, no dia 04 de Março de 2021.

Folha "75" eSocial -- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, nos campos "24" da Data de Admissão sendo dia 08/03/2021 e no

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

7/33

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



campo "26" da Data de Afastamento sendo o dia 06/05/2021. Assinado por ambos envolvidos.

Folha "76" TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, datado de 06 de maio de 2021. Assinado por ambos envolvidos.

Folha "108" se refere ao Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais.

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais, nº PCNET 008778663.

De 13 de Setembro de 2021, Assunto: Encaminhamento (Faz);

Senhor Presidente, Atendendo respeitável determinação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Hamilton Pires Ribeiro, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia na íntegra do Inquérito policial número PCNET 008778663, versando sobre delito tipificado no art. 299 da Lei 4737/65, tendo como investigado o SR. LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e vítima o Sistema Eleitoral, para que seja entregue à Comissão Parlamentar que foi recentemente criada, para apurar a prática, em tese, de ato de quebra de decoro parlamentar por parte do SR. LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA. **Respeitosamente, Saulo Santos /Delegado de Polícia Masp: m457990**

Folhas "190" a "192" apresenta Decisão Judicial proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, sobre a Liminar de Suspensão do Sobrestamento do Processo Administrativo, que autorizou de imediato o prosseguimento do processo administrativo e que versa.

A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." Pelo exposto, indeferiu o pedido de habilitação de ID 6236513008 e suspendo a decisão de ID 6095352993, autorizando o imediato prosseguimento do processo administrativo até novo pronunciamento deste Juízo. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção – Juiz de Direito. (grifo nosso).

8. DAS AUDIÊNCIAS E DILIGÊNCIAS

Para todos os atos, integrantes desta Comissão Processante, assim como seus respectivos assessores e ainda, servidores desta Casa Legislativa, que estavam sob a disponibilidade para realização dos trabalhos que se fizeram necessários, foram em diligências tanto na residência do Vereador Denunciado, quanto ao escritório de advocacia de seus procuradores, para que fossem intimados com antecedência mínima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as audiências. Do mesmo modo, as testemunhas arroladas por esta Comissão Processante, foram intimadas e as arroladas pelo denunciado, foram trazidas pelo denunciado.

Ressalta-se que, as diligências ocorreram tanto na residência do vereador Lásaro Borges de Oliveira, quanto ao Escritório de Advocacia do Sr. Advogado Abelardo Mota, porque o denunciado não foi encontrado em seu gabinete por várias diligências feitas até lá.

Insta salientar que, conforme RECONSIDERAÇÃO JUDICIAL, frente à Suspensão Liminar, **NÃO FORAM OUVIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO DENUNCIANTE**, por terem sido apresentadas a *posteriori*. **ESSAS TESTEMUNHAS FORAM DESENTRANHADAS, PARA QUE NÃO HOUVESSE PREJUÍZO NO AMPLO DIREITO DE DEFESA DO DENUNCIADO E PARA QUE**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



HOUVESSE PROTEÇÃO DO RITO PROCESSUAL AFASTANDO-SE ASSIM, QUALQUER NULIDADE NO PROCESSO E/OU CERCEAMENTO DE DEFESA DO DENUNCIADO.

9. DOS DEPOIMENTOS

9.1. DO DEPOIMENTO DO DENUNCIANTE

O Denunciante, Sr. Francisco, idoso, apresenta ser lúcido, o que afasta a vulnerabilidade. É aposentado pelo INCRA e até-se aposentar, era trabalhador rural. Anteriormente não teve sua carteira assinada apesar de ter exercido cargo de confiança na gestão do ex-prefeito Pedro Lucas. No momento, não exerce nenhum trabalho remunerado, como renda vive de sua aposentadoria e do arrendamento de sua terra. Foi líder comunitário, na comunidade de Lanhosos, não estando hoje como líder oficialmente, mas as pessoas ainda o têm como tal, conforme relatado pelo mesmo. Refere que nos tempos de hoje, ainda ajuda muitas pessoas mesmo não estando como líder oficial.

Reconhece que naquela região existe outra liderança, exercida por um vereador não nominando quem. Refere ter conhecido o vereador Lásaro Borges pessoalmente, no momento em que o mesmo foi até sua casa para pedir ajuda em sua campanha eleitoral em Junho de 2020. Disse ainda que, o vereador implorou para o Sr Francisco ajudá-lo na referida campanha, indo até sua casa 3 (três) vezes e que a ajuda seria para a reeleição, pelo fato do Sr. Francisco ter grande vínculo familiar e com várias outras pessoas.

Refere ainda que a proposta do vereador foi de cargo de motorista por 4 (quatro) anos e que também recebeu R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para comprar votos, comprando votos de várias pessoas por R\$ 100,00 R\$ 200,00 e R\$300,00 , mas que comprou os votos em dinheiro de pessoas desconhecidas. Relata ainda que fizeram várias visitas nas regiões do Lanhosos, Barreiro, e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Cabral, momento em que foram até à casa do Sr. Zizico do Cabral, tendo o vereador Lásaro oferecido 3 (três) mil reais ao Sr. Zizico em troca de voto, não aceitando o Sr Zizico a proposta do Vereador. Já na região de Barreiro da Serrinha, o vereador ofereceu 600 reais ao Hamilton, liderança local, e que, o Sr Hamilton não aceitou, mas solicitou a reforma de um mata burro.

Sr. Francisco ainda refere que o Vereador Lásaro pegou seu título de Eleitor, para confirmar a sessão e se o Sr. Francisco havia votado nele. Afirma que não recebeu dinheiro em troca de voto, mas que houve a promessa do trabalho de motorista se eleito fosse o vereador. Sr. Francisco, relata que no dia da promessa de trabalho em troca do apoio político, o Sr. Gilberto Antônio de Sousa, conhecido de ambos e que casado com a irmã do Sr Francisco. Disse que a oferta de trabalho de motorista era pra motorista particular, e que a combina era de um Salário, mas que o vereador lhe ofereceu apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais), assim não estando de acordo com o vereador, o advertiu informando que procuraria seus direitos. Completa ainda que, o ex-assessor do vereador Lásaro, Lucas, ouviu toda a conversa e que da mesma maneira o vereador Lásaro o “demitiu”, tendo feito ao mesmo, as mesmas falsas promessas.

Diz que em março de 2021, o Vereador Lasáro levou vários documentos para o Denunciante assinar e que estes ficaram retidos com o vereador, até o momento em que o Advogado do Sr Francisco, o Adv. Thiago, fez contato com o vereador solicitando a entrega dos documentos assinados, incluindo carteira de trabalho.

Ao receber os referidos documentos, **DESCOBRIU** que havia assinado documentos de contratação e de dispensa do trabalho em um único momento, que foi ludibriado pelo vereador e que não acreditava que o vereador teria o enganado, no entanto, com o decorrer do tempo, foi vendo quem era o Vereador de fato, tendo a comprovação ao conversar com seu advogado e que ainda, foi advertido por várias pessoas na rua, para o mesmo não ajudar o vereador Lásaro Borges em campanha, pois, este já havia enganado outras pessoas com a mesma promessa de cargos.

Samuel

Emelina



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Após o Advogado Thiago ter ligado para o vereador solicitando a entrega dos documentos, uma pessoa ligada ao Vereador Lásaro foi até ao Sr. Francisco para entregar os documentos em sua casa, reconhecido posteriormente como o seu atual assessor, Carlos Augusto de Oliveira.

O Denunciante alega que, as pessoas de quem o mesmo comprou votos para o vereador, o procuraram em sua residência para confirmar o voto no Vereador Lásaro.

Perguntado sobre sua formação, foi apresentado um Histórico Escolar do Sr. Francisco, pelo advogado de Defesa, assim respondeu que estudou até o 4º ano no grupo da zona Rural. Posteriormente, veio estudar na cidade até a 8ª Série e que para o ensino médio, foi estudar em São José do Rio Preto / São Paulo, e que lá estudou por 6 meses, justificando o Histórico Escolar de outro estado.

Nota-se pelo exposto que o Sr. Francisco é lúcido, porém idoso e pessoa influente em sua região, tendo atuado como líder comunitário. Tem grande família e acesso há vários amigos e vizinhos, o que entendê-se ter motivado o vereador Lásaro a procurá-lo para ajudá-lo a se reeleger na campanha de 2020.

Sr. Francisco por sua vez, foi motivado pela promessa de cargo de motorista por 4 anos, trabalhando em apoio ao vereador e ainda dispondo de 4 mil reais entregues a ele, pelo vereador para comprar votos, no entanto, afirma não poder nominar as pessoas de quem comprou voto, por não conhecer essas pessoas. Participou do momento em que o Vereador Lásaro ofereceu ao Sr. Zizico do Cabral, uma quantia de 3 mil reais, para ele votar nele e ainda ter o apoio da sua família.

Desta forma, observa-se vantagem indevida na obtenção de votos, por troca de apoio assegurado por contratação para o cargo de motorista, sacramentada no dia 08 de março de 2021. Porém não teve continuidade pelos 4 anos conforme prometido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br



vereador, e ainda comprovada por documentação juntada uma ação simultânea de contratação e demissão.

9.2. DO DEPOIMENTO DO DENUNCIADO E SEU ROL DE TESTEMUNHAS

9.2.1. DEPOIMENTO DO DENUNCIADO – EXMO. VEREADOR LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

O denunciado, Vereador Lásaro relata ter conhecido o Sr. Francisco através de sua ex assessora Natália, que também é sobrinha do denunciante e que assinou a Carteira de Trabalho da Previdência Social do Sr. Francisco, em março de 2021.

Refere que o primeiro contato com Sr. Francisco, se deu em seu gabinete, quando o mesmo veio e pediu emprego. Afirma ainda que, não procurou o Sr. Francisco para trabalhar em campanha eleitoral no Ano de 2020. Diz que o motivo de ter contratado o mesmo, foi pelo fato de o mesmo ter vindo ao seu gabinete várias vezes pedir emprego.

Diz que em 2020, saiu em visitas de campanha eleitoral juntamente ao Sr. Gilberto e que neste dia, foi o único contato que teve com o Senhor Francisco, pois o mesmo pediu carona, e que o Sr. Francisco “rodou” por todas as comunidades da Zona Rural juntamente ao Vereador Lásaro e ao Sr. Gilberto. Afirma ainda que, através da carona o Sr. Francisco queria ir a Lanhosos, Alagoas e Barreiro. Neste dia de visitação de campanha, nega qualquer conversa com o Sr. Zizico. Diz que em visita ao Sr. Hamilton não foi em campanha e que sim para destinar através de seu mandato um mata burro para a região.

Afirma que tinha um projeto para zona rural e que após ter contratado o Sr. Francisco não conseguiu realizar nenhuma visita com ele, indo portanto sozinho. **Diz ter contratado o Sr. Francisco com o objetivo de entrar na zona rural e como motorista.** Alega que o denunciante trabalharia uma vez por semana, mediante contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



de experiência de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Faça-se um parênteses (os documentos juntados apresentam data diversa do depoimento, pois, o denunciado diz ter formalizado o contrato de trabalho, com início de trabalho do dia 06 de março de 2021, e o mesmo apresenta vencimento em 18 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado, diz ainda que, não assinou de uma única vez os documentos e também não pediu para o Sr. Francisco assinar. O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO data de sua realização junto ao médico do trabalho dia 04 de março de 2021, já o Contrato de Trabalho data assinado dia 08 de março de 2021; e o Aviso Prévio assinado pelo Sr Francisco dia 05 de Março, ou seja, contrariando o depoimento do denunciado e ainda contraditório ao que foi anotado na CTPS, que está anotada com contratação dia 08 de março e dispensa em 06 de maio, o que aponta que as assinaturas ocorreram todas em um único momento, para a contratação e demissão do Sr. Francisco).

O Vereador foi quem combinou o serviço a ser realizado juntamente à zona rural; perguntado sobre ter retido toda a documentação, conforme relatou o denunciante, o vereador nega ter retido qualquer documentação; informa ainda que tudo foi assinado e entregue no mesmo momento ao denunciante. **NO ENTANTO, QUANDO CONFRONTADO COM A CTPS ASSINADA E CONTENDO NA MESMA UM PAPEL IMPRESSO E ANEXADO, REFORMULOU A RESPOSTA, DIZENDO NÃO SABER EXPLICAR;** o vereador ainda relata que houve uma terceira pessoa, na entrega dos documentos ora assinados, que seria uma testemunha, que iria falar logo adiante.

O vereador alega que sofre perseguição política, não sabendo informar quem poderia estar o perseguindo; diz que existem denúncias anteriores em sua pessoa e que está em investigação na Polícia Civil, mas que não ainda não é réu em nenhuma destas denúncias.

Manuel

Comissão

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



O vereador nega ter realizado visitas com o denunciante, diz que o mesmo foi de carona por todo o percurso, que o levou porque o mesmo queria acompanhá-lo, juntamente ao Sr Gilberto, pai de sua ex-assessora, sendo este o único contato que teria tido com o mesmo durante toda a campanha, observa-se um desencontro ao que foi relatado pelo Sr Francisco, pois, o mesmo afirma ter se encontrado várias vezes com o vereador no período da campanha, para realizarem visitas juntos em busca de votos.

Em visita ao Sr. Zizico do Cabral (o Sr. José Pereira da Cunha), mais adiante ouvido como informante neste processo administrativo, também contradiz Lásaro, afirmando que o mesmo esteve em sua cozinha tomando café juntos e que mesmo o vereador tendo oferecido 3 mil reais em troca de apoio, o mesmo não aceitou. **RESSALTA-SE QUE O ADVOGADO DE DEFESA ALEGOU QUE O SR. ZIZICO É INIMIGO DE LÁSARO, SOLICITANDO A ESTA COMISSÃO QUE O MESMO NÃO FOSSE OUVIDO, NO ENTANTO, O SR. ZIZICO COM ESPANTO SE MANIFESTOU E DISSE QUE NÃO ACREDITAVA ESTAR OUVINDO AQUILO, POIS ACABAVA DE SABER ENTÃO QUE TINHA RECEBIDO UM INIMIGO DENTRO DA COZINHA DE SUA CASA** chegando a tomar café com ele, e que pela postura adotada pelo advogado de defesa se sentiu ofendido. De toda forma o Sr. Zizico, que por fim, foi ouvido como informante.

9.2.2. DO DEPOIMENTO DO SR CLEMENTE ANTÔNIO NICOLI - ROL DE TESTEMUNHA DO DENUNCIADO

Senhor Clemente Antônio Nicolí, alega não ter parentesco com o Vereador Lásaro e que o Sr. Francisco, não tem amizade nem inimizade com nenhum dos dois, que não terá benefício ou prejuízo com o resultado do processo administrativo. Alega ter conhecimento do conteúdo da denúncia; explicando saber que o Sr. Francisco alega ter um contrato de serviço com o vereador. Disse que seu intuito é responder todas as perguntas do relator, informa que não tem envolvimento com o fato, não participou em nenhum momento da assinatura do contrato. Perguntado qual o motivo de estar como

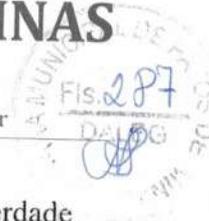


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



testemunha ele relata que “o motivo de estar como testemunha é para saber a verdade dos fatos, do ocorrido que o senhor Francisco fala as coisas que não são verdades, até onde eu sei não são verdades”. Ele relata que não trabalhou em nenhuma campanha do Vereador Lásaro, apenas foi como voluntário em duas fazendas e andou nas ruas com ele fazendo campanha, foi em uma fazenda na Região de Alagoas e em outra que não recorda o nome, foi no Bairro do Cristo e no Bairro “deles”. O Lásaro não reclamou sobre o senhor Francisco. Perguntado novamente pelo vereador Gladston ele relata que não trabalhou para o Vereador Lásaro em campanha e que apenas foi como voluntário andando com ele poucos dias, 20, 25 dias antes da campanha. Ele informa que não recebeu nenhuma gorjeta e afirma que a amizade deles não chega a esse ponto. Ele exerce a função de motorista particular, faz viagens no carro próprio, em carros de terceiros e é aposentado. Refere que na campanha em que acompanhou o Lásaro não presenciou contato com o Sr. Francisco Gonçalves, não sabe se houve alguma promessa, combina, ajuste, ajeitamento ou compromisso do Vereador Lásaro com o Sr. Francisco, que o Lásaro nunca tocou nesse assunto com ele, nunca presenciou uma situação neste sentido. Não presenciou o Vereador Lásaro ter prometido alguma coisa para alguém fora disso, classifica o Vereador Lásaro como um parlamentar que sempre se preocupou com o município, sempre encaminhou vários projetos-nessa casa.

Ao mesmo tempo que o depoente infere querer a verdade, desconhece os fatos, diz que não ouviu, não viu, nem participou de qualquer tratativa entre o Sr. Francisco e o Vereador Lásaro.

9.2.3. DO DEPOIMENTO DO SR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA – ROL DE TESTEMUNHA DO DENUNCIADO

O Sr Carlos Augusto de Oliveira, diz não ter parentesco com o Vereador Lásaro ou com Sr. Francisco, diz que conhece o Lásaro desde a infância, mas já o Francisco relata não conhecer e não tem nada contra nenhum dos dois, que não terá benefício ou prejuízo com o resultado do processo administrativo. Alega não ter

Samuel Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

FIS 288
D-150
7/11/21

conhecimento da denúncia, relata que é assessor do Vereador Lásaro desde o dia 08/02/2021, é patense, relata que trabalhou voluntariamente para o Lásaro na campanha de 2020, não sabe se houve alguma promessa, combina, ajuste, ajeitamento ou compromisso do Vereador Lásaro com o Sr. Francisco, relata que o Vereador Lásaro não prometeu nada para o ele (Sr. Carlos), quando o mesmo participou da campanha de 2020 e que fez por sua vontade, por gostar. Relata que o Sr. Francisco foi contratado pelo Vereador Lásaro este ano como motorista. Relata que o Lásaro contratou o Senhor Francisco e demitiu ele depois de 30 dias, acompanhou o Vereador Lásaro na demissão. Classifica Lásaro como uma pessoa boa, que não ofereceu nada para ninguém, trabalha certo e trabalha para o povo que é vizinho há muitos anos. Relata que estava presente nos dois momentos, a segunda vez ele relata que foi no mês de maio. Não se reuniu sozinho com o Sr. Francisco para entregar a documentação. Reuniu a primeira vez em abril, na segunda vez entregou o Aviso Prévio e fez o pagamento. Relata que na segunda vez que voltou à casa do Sr. Francisco para entregar a documentação e fazer o pagamento do Aviso Prévio, Lásaro entregou todos os documentos, e o senhor Francisco não assinou nenhum documento, pois já havia assinado todos. Relata que na primeira vez que ele foi ao encontro do Sr. Francisco, já foi assinado toda a documentação e o Aviso Prévio.

9.2.4. DO DEPOIMENTO DA SRA. KARLA CRISTINA DE SOUZA – ROL DE TESTEMUNHA DO DENUNCIADO

Karla afirma em seu depoimento não ter amizade e parentesco com o denunciado e denunciante. Refere não ter nenhum benefício ou prejuízo com o resultado deste processo administrativo sendo ela assessora. Diz que atua como assessora parlamentar do Vereador Lásaro desde fevereiro de 2021 e nas conversas de gabinete sempre foram comentados sobre a situação ocorrida com relação ao Sr. Francisco e o Vereador Lásaro. Carla afirma que antes os assessores do Vereador Lásaro eram Lucas e Nathalia e que eles foram desligados porque o Vereador os demitiu por desentendimentos de trabalho e porque ele estava insatisfeito com o desempenho

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

17/33

Samuel

Emmeline Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



deles.

Karla diz que Nathalia trabalha atualmente com o Marquinho das Bananas e que ela não está nomeada na portaria. Ao responder ao questionamento da defesa do Vereador Lásaro, a depoente afirma que sempre teve bom relacionamento com o Vereador e que já o conhecia da Câmara desde 2014, como ele sabia da sua competência, a convidou para trabalhar com ele. Segundo a depoente, o comportamento ético-parlamentar do Vereador é excelente, ela elogia e diz que sempre admirou os projetos e trabalhos do mesmo.

Com relação à contratação do Senhor Francisco, Karla afirma que ela cita que ele foi contratado em março porque o Vereador estava com projetos de conhecer e trabalhar mais de perto a zona rural. Segundo a depoente, em detrimento da pandemia eles tiveram um retrocesso no trabalho. Ela afirma que nunca viu o Sr. Francisco pessoalmente a não ser nesta oportunidade. Afirma ainda que um dos motivos do desligamento do Sr. Francisco pode ter sido por causa da pandemia e que considera também como motivação a falta de consenso entre os envolvidos. Segundo ela, na pandemia eles estavam trabalhando em média duas vezes por semana. Karla afirma que o denunciado e denunciante fizeram um acordo trabalhista e que todos os acertos foram feitos em tempo no contador, afirma ainda que a jornada de trabalho do Sr. Francisco era de 6 horas diárias. Segundo ela os colegas assessores falaram que o Sr. Francisco ia sempre ao gabinete falar com o Vereador. Ela relata que conheceu o assessor Lucas e que ele foi desligado pelo motivo da insatisfação do Vereador Lásaro.

AO SER PERGUNTADA NOVAMENTE SE ENTENDIA QUE PODERIA TER ALGUM TIPO DE BENEFÍCIO OU PREJUÍZO COM O RESULTADO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, A MESMA REFORMULOU SUA RESPOSTA E DISSE QUE PODERIA SIM, POIS UMA VEZ CASSADO O VEREADOR ELA PERDERIA O CARGO DE ASSESSORA.

Samuel

Carla *Carla*



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



9.2.5- DO DEPOIMENTO DO SR. RONALDO ROSA DA COSTA – ROL DE TESTEMUNHA DO DENUNCIADO

Ronaldo afirma não ter amizade, parentesco e inimizade com o denunciado e denunciante, relata ter conhecimento do teor da denúncia. Diz saber da denúncia de sufrágio e crimes em tese; afirma ter acompanhado campanha do Vereador Lásaro e que desconhece qualquer tipo de conduta compatível com promessas e compra de votos. Ele afirma ao responder a defesa que o Vereador atua de forma ética e dentro da legalidade, executando bem as políticas públicas. O depoente afirma que conhece de vista o Sr. Francisco, que ele precisava de ajuda financeira para sua filha doente, como o Sr. Francisco já havia sido servidor público e conhecia das estradas rurais ele tinha pleno conhecimento para atuar junto ao Vereador. Na tentativa de unir a ideia do projeto de atuar mais na zona rural, Ronaldo afirma que orientou o Vereador a formalizar a contratação. O contrato segundo o depoente se deu em março e a rescisão em maio.

RELATA QUE HOVE DOIS MOMENTOS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, ELE PARTICIPOU DO MOMENTO INICIAL, FOI ATÉ A CASA DO SR. FRANCISCO PARA BUSCAR A DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR A CARTEIRA E MARCOU O EXAME ADMISSSIONAL. O depoente relata que a forma de contratação foi compactuada entre os envolvidos e não orientada pelo contador. Ronaldo vê a denúncia como uma insatisfação por parte do Sr. Francisco em detrimento do rompimento do contrato. Contudo, **O DEPOENTE AFIRMA QUE NÃO TEM CONHECIMENTO, SE PODERIA TER OCORRIDO AS ASSINATURAS DO CONTRATO DE ADMISSÃO E RESCISÃO EM MOMENTOS DISTINTOS OU EM UM UNICO MOMENTO, PORQUE ELE NÃO ESTEVE PRESENTE NOS DOIS MOMENTOS E SIM EM APENAS UM QUANDO BUSCOU A CARTEIRA DE TRABALHO,** refere ainda não ter conhecimentos relacionados à área trabalhista.

Insta salientar que, conforme testemunho prestado pelo Vereador Lásaro Borges anteriormente, há novamente um depoimento contraditório, no seu próprio Rol

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

19/33

Samuel

Estrela

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



de Testemunhas de defesa, pois, o Vereador afirmou em seu depoimento que a Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, havia sido assinada por ele junto ao Sr. Francisco e que a mesma não havia sido recolhida. Desta vez, comprova-se não haver veracidade nos fatos relatados, uma vez que ambos depoimentos são contraditórios, mesmo entre o denunciado e seu assessor Ronaldo.

10. DAS TESTEMUNHAS INTIMADAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE 02/2021, OUVIDAS COMO INFORMANTES

As testemunhas intimadas e ouvidas como informantes apenas foram: Sr. Gilberto Antônio de Souza; Sr. José Pereira da Cunha (Zizico do Cabral) e Sr. Lucas Haslan de Araújo, foram nomes citados por mais de uma vez por ambos envolvidos, tanto denunciante quanto pelo denunciado e suas testemunhas, motivo pelo qual foram arroladas por esta comissão processante para maior clareza dos fatos trazidos à baila, e não pela parte denunciante, como afirmou o advogado de defesa Sr. Abelardo Mota, em entrevista veiculadas nos meios de comunicação de Patos de Minas.

Estas testemunhas uma vez citadas, foram localizadas através de Inquérito Policial conforme OF.PCMG.nº PCNET 0087/8663, versando delito tipificado no Artigo 299 da Lei 4737/65, tendo como investigado o Sr Lásaro Borges de Oliveira.

Esta justificativa se faz necessária, pois, foi respeitada e acatada por esta comissão processante, a decisão judicial de RECONSIDERAÇÃO, suspendendo decisão liminar para proteção do rito deste Processo Administrativo na íntegra, conforme artigo 5º do Decreto-Lei 201/67.

Ressalta-se que, conforme consta no despacho de ID 6408053025, proferido nos autos de nº 5007738-97.2021.8.13.0480, a Comissão Processante em o poder-dever de ouvir que lhe aprouver para o esclarecimento dos fatos, e, neste sentido, entendeu por bem ouvir aqueles cotados nos depoimentos do denunciante e do denunciado.

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

20/33



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



10.1. DO DEPOIMENTO DO SR. GILBERTO ANTÔNIO DE SOUSA INFORMANTE

Ao ser questionado se o Sr. Gilberto tem parentesco com o Vereador Lásaro ou com o Sr. Chiquinho ele assume ser casado com a irmã do Sr. Francisco. Nega inimizade com qualquer uma dos envolvidos e diz ser amigo dos dois e que inclusive era parceiro do Senhor Lásaro durante a campanha. Ele nega também quando perguntado se ele poderia ter algum benefício ou algum prejuízo com esse processo administrativo. Diz ter conhecimento do motivo da denúncia e o motivo de estar nessa Casa. **RELATA TER ACOMPANHADO A VISITA DO SENHOR LÁSARO AO SENHOR FRANCISCO, VISITA ESSA, QUE O SENHOR LÁSARO PEDIU AO SENHOR GILBERTO QUE O ACOMPANHASSE ATÉ A CASA DO SENHOR FRANCISCO, NO FINAL DO MÊS DE JULHO. RELATA QUE ESTIVERAM NA CASA DO SENHOR CHIQUINHO POR TRÊS VEZES E QUE O ACORDO FOI FECHADO SOMENTE NA ÚLTIMA VISITA. O ACORDO ERA PARA QUE O SENHOR CHIQUINHO AJUDASSE O LÁSARO DURANTE A CAMPANHA, E ELE (CHIQUINHO), GANHARIA UM CARGO DE MOTORISTA POR QUATRO ANOS E QUE RECEBERIA UM SALÁRIO PELOS SERVIÇOS DE MOTORISTA (ACORDO FEITO VERBALMENTE NA SALA DO SENHOR FRANCISCO). FICOU ACORDADO TAMBÉM QUE O SENHOR FRANCISCO RECEBERIA QUATRO MIL REAIS PARA A COMPRA DE VOTOS. ESTAVAM PRESENTES NA SALA SOMENTE OS TRÊS, CHIQUINHO, LÁSARO E GILBERTO. ELE (GILBERTO) AFIRMA QUE ESTEVE PRESENTE DURANTE TODAS A NEGOCIAÇÕES VERBAIS, MAS ALEGA QUE NÃO ESTAVA PRESENTE QUANDO ESSE DINHEIRO FOI REPASSADO PARA O SENHOR FRANCISCO.** Disse que o Senhor Francisco confirmou pra ele (Gilberto) ter recebido esse dinheiro, mas diz não conhecer nenhuma das pessoas que receberam deste dinheiro com essa finalidade (compra dos votos). Perguntado qual a parceria que ele alegaria que teve com o Senhor Lásaro, o

Samuel

Estrela Silva

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



mesmo disse que foi ajudando a pedir votos. Relata ter uma boa liderança. O Senhor Gilberto disse ter feito campanha para o Senhor Lásaro nas duas últimas eleições, e que o Senhor Lásaro lhe ofereceu um cargo. Gilberto respondeu que não teria interesse porém tinha uma filha que estava precisando de serviço. Afirma ainda que a filha (Natália Andrade de Sousa) foi assessora do vereador Lásaro, por quase quatro anos, e que foi demitida no início do ano de 2021, mesmo sendo compromisso de campanha acordado entre eles mantê-la no serviço. Diz ter feito várias visitas com o candidato a reeleição, em vários bairros diferentes. Ressalta ainda não ter participado em nenhum momento das assinaturas, que esteve presente somente no momento da combina.

Questionado sobre o local e o momento preciso do acordo, o mesmo (Gilberto), disse que foi na casa do Senhor Francisco, no final de julho no período da tarde, mas que não se lembra da hora com precisão e nem o dia correto do mês. Diz saber que a compra de votos é uma prática criminosa, mas que não a praticou. Ele (Gilberto) afirma não ter nada contra a pessoa do Sr. Lásaro e que eram companheiros na época dos fatos.

Questionado também se teria realizado visitas com o Sr. Lásaro na zona rural, o mesmo disse que sim, e que inclusive eles foram em Córrego Rico onde o Sr. Lásaro teve uma votação expressiva, em Alagoas, Lanhosos, Barreiro e também na casa do Sr. Zizico. Relatou também, que ouviu dizer, que o Senhor Chiquinho havia levado várias pessoas para votar.

10.2. DO DEPOIMENTO DO SR. JOSÉ PEREIRA DA CUNHA (ZIZICO DO CABRAL) – INFORMANTE

Ao início da oitiva do Sr. Zizico do Cabral, o Advogado de defesa afirma de forma veemente que o Sr. Zizico é INIMIGO DO VEREADOR LÁSARO BORGES, e que desta maneira deveria ser dispensado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



NO MESMO MOMENTO, O SR. ZIZICO ESPANTADO COM A AFIRMATIVA DO ADVOGADO Sr. Abelardo, RELATOU SER UM ABSURDO ELE ESTAR OUVINDO AQUILO E QUE NUNCA EM SUA VIDA PASSOU POR UMA SITUAÇÃO COMO AQUELA, POIS, ACHAVA QUE TINHA CONSIDERAÇÃO DO VEREADOR LÁSARO, CHEGANDO A TOMAR CAFÉ COM ELE (Lásaro) NA COZINHA DE SUA RESIDÊNCIA (do Sr. Zizico) E QUE NAQUELE MOMENTO TINHA DESCOBERTO QUE TINHA LEVADO UM "INIMIGO" PARA DENTRO DE SUA CASA.

Perguntado ao Sr. José Pereira (Sr. Zizico) se ele exerce alguma função o mesmo diz ser lavrador. Nega parentesco, amizade íntima ou inimizade com ambos os envolvidos, e nega também que terá algum benefício ou prejuízo com o resultado desse Processo Administrativo. Sr. Zizico disse ter conhecimento da denúncia, e que recebeu em sua casa o Vereador Lásaro acompanhado do Sr. Francisco e o Sr. Gilberto. No início da visita o Sr. Francisco pediu desculpas pelo momento inoportuno da visita devido à pandemia. Durante o encontro o Vereador Lásaro explicou que o motivo da visita era para pedir votos ao seu Zizico, explicou que o Sr. Francisco estava trabalhando pra ele (Lásaro) e disse que ainda iriam fazer várias visitas em outras localidades (Barreiro, Alagoas e Lanhosos), para visitarem pessoas que teriam influências nessas comunidades. O Sr. Francisco explicou para o Sr. Zizico que estava trabalhando na campanha para o Vereador Lásaro, porque se o vereador conseguisse a reeleição, o mesmo daria um cargo de motorista para ele (Francisco) por 4 (quatro) anos. **NA OPORTUNIDADE O VEREADOR LÁSARO OFERECIU A QUANTIA DE 3 (TRÊS) MIL REAIS AO SR. ZIZICO, PARA QUE ELE E A FAMÍLIA DELE, VOTASSEM NO VEREADOR LÁSARO. O SR. ZIZICO EXPLICOU QUE NÃO ACEITARIA A PROPOSTA, POIS, O MESMO TEM 72 (SETENTA E DOIS) ANOS E NUNCA LHE HAVIAM FEITO ESSE TIPO DE ACORDO, PORQUE VOTOS NÃO TEM PREÇO. TEM CONSEQUÊNCIAS. NÃO RECEBEU O DINHEIRO,** porém trabalhou na campanha distribuindo santinhos. Perguntado sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



quantas vezes teria recebido o vereador e então candidato a reeleição em sua casa, mesmo alega ter sido somente uma vez.

O Sr. Zizico diz ser aposentado pelo INCRA e afirma que ele não tem nada a ver com o acordo do Vereador Lásaro e do Sr. Francisco, que esse acordo foi feito em momento anterior, e que na sua casa foi lhe oferecido dinheiro em troca de votos.

Perguntado sobre a possibilidade do Sr. Francisco estar como carona, o Senhor Zizico disse que ele (Francisco) estava como empregado, como companheiro.

MAIS UMA VEZ NO FINAL DO DEPOIMENTO, SR. ZIZICO INSISTE EM FALAR QUE, ESTIVERAM EM SUA CASA O SENHOR FRANCISCO, O SENHOR GILBERTO E O SENHOR LÁSARO, COM A FINALIDADE DE FAZEREM CAMPANHA POLÍTICA, E QUE NA OPORTUNIDADE LHE FOI OFERECIDO A QUANTIA DE 3 (TRÊS) MIL REAIS, E QUE RODOU 80 QUILÔMETROS DE ESTRADA DE TERRA PARA FALAR A VERDADE, QUE SE NÃO FOSSE POR ISSO, NÃO ESTARIA ALI DEPONDO,

10.3. DO DEPOIMENTO DO SR. LUCAS HASLAN DE ARAÚJO -- INFORMANTE

O depoente alega ter sido assessor do Vereador Lásaro, até o início deste ano, cita ter conhecimento da denúncia pois estava na sala, do gabinete quando o Sr. Francisco chegou, Lásaro pediu para que ele subisse. Eles começaram a conversar e os ânimos se exaltaram.

Lucas cita não ter participado da assinatura de documentos. Diz ainda, que só teve maiores informações através das redes sociais. O depoente afirma que Lásaro não fez nenhum comentário com relação à conversa ele teve com Sr. Francisco, pois ele



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



não confiava nele, e sim apenas no assessor Ronaldo.

RELATOU QUE FRANCISCO ABRIU A PORTA DA SALA DO LÁSARO E FALOU QUE SE ELE MUDASSE UMA “VÍRGULA” DO QUE FOI COMBINADO ELE IA NA JUSTIÇA. DEPOIS DISSO LÁSARO DISSE À FRANCISCO QUE ESTAVA O CONTRATADO COM UM SALÁRIO MÍNIMO PARA SER MOTORISTA DELE. Completou ainda que participou dessa conversa porque era assessor do Lásaro, onde trabalhou de janeiro de 2019 a janeiro de 2021.

Segundo o depoente, a conversa ocorreu entre os dias 12 e 15 de janeiro. Estavam presentes o depoente e o Vereador Lásaro e Sr. Francisco. Lucas afirma detalhes da falsa promessa feita pelo Vereador Lásaro ao Sr. Francisco, onde o mesmo ouviu toda a conversa onde o vereador dizia assinar a carteira do Sr. Francisco. Lucas cita que ouvia as conversas do vereador, uma vez que ele imaginava que poderia ser dispensado a qualquer momento.

O depoente afirma que já esteve presente em situações de envolvimento do Vereador Lasaro em compra de votos, cita que o vereador foi em sua presença, durante a Campanha Eleitoral de 2020, na casa de uma eleitora chamada Carla, moradora bairro Pôr do Sol, perto da “Baixadinha”, onde ele ofereceu R\$600,00 mais a troca de piso da casa dela, caso ele ganhasse. Ele afirma que tem inclusive o contato da Carla. O depoente fala que o Vereador Lásaro estava rindo durante depoimento dele (Lucas), mas que ele (Lásaro) sabia que era verdade. Neste momento, o depoente pediu para que o Vereador parasse de debochar dele, pois ele tinha que manter sua conduta de vereador

Lucas afirma que ficou chateado e triste com a demissão e que pegou contatos de outras pessoas, as quais o vereador havia feito promessas, inclusive menciona sobre lotes prometidos na Boassara, segundo ele, Carla foi prometida com um desses lotes. Relatou ainda que tem áudio gravado que confirma essa promessa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



SEGUNDO LUCAS HOUE A PROMESSA DE GARANTIA DO CARGO A ELE ATÉ 2024. O MESMO AFIRMA TER TRABALHADO MUITO NA CAMPANHA ELEITORAL COM O VEREADOR, QUE TEM FOTOS DELE JUNTO À NATHALIA E RONALDO TRABALHANDO NA CAMPANHA ELEITORAL. LUCAS PEDE JUSTIÇA E AFIRMA QUE TUDO QUE FOI DITO POR ELE É VERDADE.

12. DAS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELO DENUNCIADO

As alegações finais, apresentadas a esta Comissão Processante pelo Procurador do Denunciado, inicialmente se pautam em desacreditar a denúncia recebida por esta casa. Alega que todo processo não passa de um arranjo de mentiras e mais mentiras, no afã de arrepelar um mandato alcançado pelo Vereador Lásaro Borges de Oliveira de modo legítimo.

No entanto, ressalta-se que, o depoimento prestado pelo Vereador, é contraditório, I) quando comparado aos das testemunhas arroladas por ele mesmo e, II) principalmente comparado com documentação juntada no processo, no que se refere em especial às datas anotadas nos: Contrato de Trabalho; Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho da Previdência Social; e, Aviso Prévio.

Quando se refere, a uma orquestrada extorsão eivada de ameaças e chantagens, mostrada através da juntada de “prints” de mensagens trocadas por WhatsApp, observe-se um trecho das trocas de mensagens entre o advogado do Sr. Francisco, SR. Thiago, com o Vereador Lásaro Borges:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



“...magoado e doente e a filha dele está saindo daqui agora com ele, para ir na Polícia, no Patos Hoje e na Justiça do Trabalho” “Vou te falar como amigo, assisti as entrevistas nos jornais, elas serão publicadas ao vivo, se fosse você faria acordo com o Chiquinho até amanhã, a repercussão vai ser grande Tem outros repórteres vindo na casa dele”

Através desta descrição observa-se que houve a tentativa do advogado do denunciante, FAZER ACORDO e evitar que o Sr. Francisco, procurasse Polícia, os meios de comunicação local e Justiça do Trabalho. Nada se nota em que pese extorsão e/ou ameaça.

Por outro lado, as palavras: chantagem e ameaça estão explícitas no “print” da mensagem, de resposta do Vereador e Advogado do Denunciante.

“A utilização de chantagens ou ameaças de utilização dos meios de comunicação não irão contribuir para que ele receba qualquer verba extraordinária.

Estou a disposição para lhe apresentar toda documentação que comprova a regularidade da contratação do Sr. Francisco, peço apenas para agendar antecipadamente dia e hora com nossa assessoria.

Desejo-lhe boa noite e bom final de semana.”

Ainda salienta-se que: a resposta do vereador em “print” de mensagem ao advogado, faz alusão a uma documentação, que comprova a **REGULARIDADE** da contratação do Sr. Francisco, **REGULARIDADE ESTA NÃO COMPROVADA POR ESTA COMISSÃO PROCESSANTE**, pois, o Aviso Prévio apresenta data de Assinatura do Sr. Francisco 05 de março de 2021 e a assinatura do Vereador 08 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



março de 2021, e, as datas de assinaturas do Contrato de Experiência de Trabalho e da Carteira de Trabalho também são do dia 08 de março de 2021.

Portanto, VERIFICOU-SE POR ESTA COMISSÃO IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ONDE A CONTRATAÇÃO É SIMULTÂNEA À DEMISSÃO. e em momento algum RECHAÇADO PELA DEFESA DO VEREADOR, MESMO TENDO SIDO ALUDIDO PELO DENUNCIANTE, EM SUA PEÇA INICIAL DE INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ainda importe-se que, o uso dos meios de comunicação, seja rádio, televisão, sites de notícias e/ou outras mídias, para tornar notório feito público ou particular, à favor ou em desfavor de outrem, desde que não corra em segredo de justiça, não configura ilegalidade.

A defesa do denunciado ainda insiste em TENTAR DESQUALIFICAR O RITO PROCESSUAL utilizado por esta Comissão Processante 02/2021, RITO ESTE SUBSIDIADO, por decisão judicial em todos os aspectos e livre de vícios e/ou nulidades. Argui ainda que as TESTEMUNHAS ARROLADAS POR ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, seriam testemunhas do denunciante, o que é impropriedade, pois, as mesmas FORAM INTIMADAS POR ESTA LIDIMA COMISSÃO PROCESSANTE, uma vez que todas foram citadas pelo Denunciado e inclusive por algumas testemunhas arroladas por ele mesmo. Assim reforça-se que, as testemunhas intimadas por esta comissão, FORAM OUVIDAS COMO INFORMANTES para ESCLARECIMENTO dos fatos, não se apoiando esta comissão nas oitivas dos referidos informantes, para tecer a decisão neste relatório.

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

28/33



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



Repita-se:

“A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.”

Pelo exposto, o EXMO. Juiz Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, indeferiu o pedido de habilitação de ID 6236513008 e suspendeu a decisão de ID 6095352993, autorizando de imediato o prosseguimento do processo administrativo até novo pronunciamento, o que não houve mais em contrário.

A razoabilidade, a sensatez e o senso de Justiça que permeia o Poder Legislativo Municipal de Patos de Minas, deve manter-se sempre hígido, afastando de si qualquer meandro de irregularidade, e ainda afastar-se de tudo aquilo que soe de forma irrazoável, insensato e injusto.

Assim sendo, esta comissão acata o pedido da defesa, para não se pautar nas oitivas dos informantes, para fixar-se a Conclusão deste relatório, a seguir.

13. CONCLUSÃO

Esta Comissão Processante 02/2021: apresentou nesta Reunião Extraordinária todos os pontos que merecem apreciação desta egrégia Câmara Municipal de Patos de Minas-MG; garantiu-se o amplo direito de defesa ao denunciado sem cerceamento da defesa; respeitou-se na íntegra o Rito Processual mediante

Parecer Final da Comissão Processante 02/2021

29/33



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



RECONSIDERAÇÃO JUDICIAL proferida pelo Exmo. Juiz de Direito Sr. Rodrigo de Carvalho Assumpção; ouviu o denunciante, o denunciado, as testemunhas arroladas pelo denunciado e os informantes intimados por esta comissão; recebeu do Delegado da Polícia Civil, via ofício do Exmo. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Processo de Investigação que se encontra em curso, tendo como investigado o Excelentíssimo Vereador Lásaro Borges e registre-se aqui, que não houve por esta comissão procura ao Ministério Público e/ou Polícia Civil, para que manifestassem sobre qualquer caso que esteja sob investigação o referido vereador, e que via ofício o Delegado da Polícia Civil Sr. Saulo Santos, foi pelo notificado pelo de Justiça Dr. Hamilton Pires Ribeiro ; para que encaminhasse a esta casa legislativa e para o conhecimento de todos, o curso dos processos em investigação.

NO QUE SE REFERE AO DEPOIMENTO COLHIDO COM O DENUNCIANTE, SR. FRANCISCO. O MESMO **FOI COMPROVADO** PELA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS: CTPS, Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Aviso Prévio, que mostram pelas datas anotadas nos referidos documentos que, **HÁ SUSTENTAÇÃO CORROBORADA COM PROVA MATERIAL APONTANDO QUE AS ASSINATURAS FORAM TODAS REALIZADAS NUM ÚNICO MOMENTO.**

De outro lado, **OS DEPOIMENTOS COLHIDOS DO DENUNCIADO, VEREADOR LÁSARO BORGES E DE SUAS TESTEMUNHAS, SÃO INSUSTENTÁVEIS E NÃO VÃO DE ENCONTRO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, POIS, APRESENTAM COMPORTAMENTO DIVERSO E DATAS INCOMPATÍVEIS COM AS ANOTADAS NAS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA, INCLUSIVE NO QUE TANGE JORNADA DE TRABALHO.**

Outro fato que merece destaque é o Sr. Francisco ter realizado visitas junto ao Exmo. Vereador Lásaro Borges nas comunidades de: Lanhosos, Alagoas, Barreiro e Cabral, e que estas foram sim de cunho eleitoral, com o objetivo a obtenção de votos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



para a eleição de 2020 e, tendo o referido Vereador logrado êxito em sua reeleição para o mandato de 2021 a 2024, **CORROBORA QUE A DENÚNCIA APRESENTADA NESTA CASA LEGISLATIVA SE SOLIDIFICOU NA CONTRATAÇÃO DO SR. FRANCISCO EM MARÇO DE 2021.** Salienta-se que, a contratação ocorreu de forma simultânea à dispensa do Sr. Francisco, ou seja, houve a assinatura dos documentos de Contratação e de Aviso Prévio, todos de uma vez só, 1) enganando o Sr. Francisco, 2) obtendo desta maneira, o Exmo. Vereador, vantagem ilícita em relação ao denunciante; 3) causando prejuízo a outros; 4) usando de meio ardil e de artimanha em benefício próprio.

Ressalta-se que, fraude praticada em contratos ou convenções, que induz alguém a uma falsa concepção de algo com o intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outros, configura-se ESTELIONATO, conforme DECRETO-LEI Nº 2.848. DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

ART. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Para esta Comissão Processante, **NÃO CABE** investigar e julgar possível crime e sim, à **POLÍCIA CIVIL E PODER JUDICIÁRIO** respectivamente.

Ainda, o depoimento do Exmo. Vereador diz que o contrato de experiência de trabalho era de 30 (trinta) dias, o que foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no entanto, o contrato de trabalho juntado, o período da contratação é do dia 06 de março ao dia 18 de abril, portanto, 45 dias e não 30 (trinta) como narrado.

DAR-SE DESTAQUE AO TESTEMUNHO DO SR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, que é atual assessor do vereador, o mesmo foi contraditório ao depoimento do Vereador que por sua vez disse repetidas vezes que as



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



assinaturas ocorreram em dois momentos, na admissão e na demissão, no entanto, **CONFORME AFIRMOU SR. CARLOS, TODOS OS DOCUMENTOS FORAM ASSINADOS EM UM ÚNICO MOMENTO** e que posteriormente não houve assinatura e sim apenas a quitação dos acertos rescisórios, estando o assessor presente neste momento, contrariando mais uma vez o depoimento do vereador. Ainda em depoimento, o assessor disse veementemente que o contrato feito entre o Sr. Francisco e o Vereador, era para 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), o que foi **CONTRADITO** pelo Contrato de Trabalho apresentado juntado, haja visto que, o mesmo foi para o período de 45 dias, conforme explicitado anteriormente.

Vale ressaltar que os envolvidos em seus depoimentos, confessam que não houve a efetiva prestação de serviços, outro indício de que o contrato de trabalho foi apenas simulado.

DECORO PARLAMENTAR É A CONDUTA INDIVIDUAL EXEMPLAR que se espera ser adotada, pelos políticos eleitos e em curso de mandato para serem os representantes da sociedade, trazendo em seu íntimo caráter, Honestidade, Ética e Moral, condizente com esta casa de leis.

CONCLUI-SE QUE, HÁ GRANDE DIVERGÊNCIA entre os depoimentos colhidos, assim como em relação as testemunhas arroladas pelo vereador denunciado e documentação comprobatória juntada.

MESMO NÃO SE PAUTANDO NAS OITIVAS DOS INFORMANTES, ESTA COMISSÃO PROCESSANTE APUROU QUE **HOUVE SIM A QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, NESTE ANO DE 2021, PELO EXMO. VEREADOR LÁSARO BORGES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



POF. FIM, O VOTO DESTE RELATOR, ACOMPANHADO POR ESTA
LÍDIMA COMISSÃO PROCESSANTE É **PARA A CASSAÇÃO** DE MANDATO
DO EXMO. VEREADOR LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.

Patos de Minas, 16 de novembro de 2021.



Gladston Gabriel da Silva

Relator da Comissão Processante 02/2021



Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Membro da Comissão Processante 02/2021



Daniel Amorim Gomes

Presidente da Comissão Processante 02/2021

